



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Básico Dr. Antônio Eufrasino Neto		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Básico Dr. Eufrasino Neto, de Novo Oriente, e reconhece o curso de ensino fundamental, a partir de 2002, com validade até 31.12.2006.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 02265463-1	PARECER Nº 0104/2003	APROVADO EM: 12.02.2003

I – RELATÓRIO

Francisco Martins Aguiar, diretor da Escola de Ensino Básico Dr. Eufrasino Neto, situada na Rua Luiz Bezerra de Menezes S/N, Alto Alegre, CEP: 63740-000, Novo Oriente, criada pelo decreto Nº 093/2002, solicita a este Conselho de Educação o credenciamento da citada escola e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A escola, em pauta, pertence à rede municipal de ensino, é de pequeno porte, e conta com dezesseis professores dos quais treze estão devidamente habilitados e três com autorização temporária do CREDE 13, de Crateús.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada está bem elaborada e o processo visto em cada uma de suas partes e no todo, à luz da Lei Nº 9.394/96, art. 22, satisfaz plenamente às exigências legais para o funcionamento do curso de ensino fundamental.

A documentação que instrui o processo é a seguinte:

- Requerimento ao Presidente deste Conselho;
- Decreto do Prefeito Municipal Nº 093/2002, de 07 de janeiro de 2002, criando a escola;
- Censo Escolar;
- Diretor e Secretária devidamente habilitados;
- Fotografias da fachada do prédio, sem nenhuma árvore, pátios internos, salas da diretoria e da secretaria, salas de aula, banheiros, biblioteca, cantina e depósito para merenda escolar, quadras esportivas, etc.;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 0104/2003

- Regimento com o lema: “Construindo um novo mundo”, mas não apresentada nada de novo, não sai da vala comum;
- Biblioteca, com projeto e acervo bibliográfico;
- Mapa curricular para o ensino fundamental.

III – VOTO DO RELATOR

O nosso voto é pelo credenciamento da Escola de Ensino Básico Dr. EufRASINO Neto e pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, por cinco anos, a partir de 2002, isto é, até 31.12.2006.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de fevereiro de 2003.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0104/2003
SPU	Nº	02265463-1
APROVADO EM:		12.02.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC